



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

C.E. 38.970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

17

PROJETO DE LEI N° 15 /89

Autoriza alterar o valor de subvenção à Casa da Amizade e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a alterar o valor de subvenção à Casa da Amizade, de NCz\$ 54,00 - Cinquenta e Quatro Cruzados - para NCz\$ 300,00 - Trezentos Cruzados novos - no exercício de 1989.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da Unidade 2-3 - 3231 - Subvenções Sociais, já inseridas no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 31 de Junho de 1989.

APPROVADO

Diogo Ribeiro de Andrade

Prefeito Municipal

Hélio Olímpio da Paixão

Secretário Administrativo

Almeida

Ribeiro de Andrade

Presidente: Dr. Olímpio da Paixão
Fone: (037) 426-1456
R. 25 de Julho, 1200 - Centro - MG - 38.970
Presidente: Dr. Olímpio da Paixão
Fone: (037) 426-1456
R. 25 de Julho, 1200 - Centro - MG - 38.970